



28 de dezembro de 2015

149/2015-DP

**OFÍCIO CIRCULAR**

Participantes dos Mercados da BM&amp;FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&amp;F

Ref.: **Divulgação dos Novos Normativos da Central Depositária da BM&FBOVESPA.**

A BM&FBOVESPA está disponibilizando aos participantes os novos normativos de sua Central Depositária abaixo indicados, os quais contêm, inclusive, as regras e os procedimentos relativos ao Serviço de Ônus e Gravames:

- a) Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA; e
- b) Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

As versões desses normativos, que se aplicarão, a partir de 04/01/2016, apenas a valores mobiliários, foram aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), mas ainda estão em processo de aprovação pelo Banco Central do Brasil (BCB), estando, portanto, sujeitas a alterações.

O acesso a esses normativos pode ser feito por meio do site da BM&FBOVESPA, [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), em Regulação, Regulamentos e Normas, Regulamentos (e também Procedimentos Operacionais), Ações, Pós-Negociação.

É importante ressaltar que as regras e os procedimentos aplicáveis à Central Depositária da BM&FBOVESPA foram revistos e atualizados, a fim de prever direitos e obrigações que passarão a reger a relação contratual entre a BM&FBOVESPA e seus atuais participantes, após discussão com estes e com os órgãos reguladores competentes, visando à plena continuidade do funcionamento de seus mercados e das atividades dos participantes que nela atuam.

Considerando que a BM&FBOVESPA exerce plenamente suas atividades de depósito centralizado, as mudanças ora divulgadas não caracterizam nenhuma intenção ou necessidade de obter nova autorização para seu exercício, mas apenas





a atualização de regras e procedimentos, os quais se aplicarão, em caráter precário, desde sua divulgação, aos participantes que atuam perante a Central Depositária da BM&FBOVESPA, quais sejam: agente de custódia, emissor, escriturador, depositário de ouro, fundidor de ouro e liquidante.

Dessa forma, a continuidade das atividades, pelos participantes, implicará a aceitação dos termos dos normativos ora disponibilizados, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo e comprometendo-se com todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades ali previstas. A aceitação final deverá ser formalizada, em momento oportuno, tão logo sejam obtidas as autorizações regulatórias aplicáveis.

Por fim, destaca-se que as disposições dos seguintes normativos da Bolsa, atinentes à Central Depositária da BM&FBOVESPA, serão alteradas e substituídas pelos novos normativos divulgados por meio deste Ofício Circular:

- a) Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) e dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações), apenas em relação ao serviço de depósito centralizado de ativos da BM&FBOVESPA; e
- b) Regulamento de Registro do Emissor da CBLC.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão, pelos telefones (11) 2565-4267/4065 ou pelo e-mail [guardacentralizada@bvmf.com.br](mailto:guardacentralizada@bvmf.com.br).

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Presidente em Exercício

Daniel Sonder  
Diretor Executivo Financeiro,  
Corporativo e de Relações com  
Investidores

